

Estância de São José dos Campos  
 Prefeitura  
 Caixa Postal 204  
 Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL  
 Boletim do Município  
 Nº. 61 de 16.12.70

DECRETO Nº 1.362/70

De 15 de Dezembro de 1.970

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941;

**D E C R E T A**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável o imóvel abaixo descrito, necessário a passagem do coletor principal - de esgotos do Jardim Esplanada, parte da Vila Jaci e Vila Ema e tratamento de estabilização dos efluentes através de lagoa de oxidação, a saber:-

Área Um - Uma faixa de 14,00 m. ( catorze ) de largura por 250,00 m. ( duzentos e cinquenta ) de extensão em prolongamento da Av. Anchieta, divisando de um lado com a cerca lindeira aos terrenos da Rede Ferroviária Federal S.A. e de outro lado, espólio de Sinéstio Martins ou sucessores, com área total de 3.500 m<sup>2</sup> ( três mil e quinhentos metros quadrados ). A referida faixa têm início no atual término da Av. Anchieta, junto ao pontilhão da estrada municipal da Parada Lima, sobre os trilhos da Rede Ferroviária Federal S.A. e termina em terrenos do espólio de Sinéstio Martins ou seus sucessores.

Área Dois - Uma área de terras de 28.741,56 m<sup>2</sup> ( vinte e oito mil, setecentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e seis metros quadrados, digo, centímetros quadrados ) ao lado da faixa descrita na área um ( 1 ) deste Decreto, cujo o perímetro assim se descreve; 137,50 ms ( cento e trinta e sete metros e cinquenta centímetros ) divisando com o prolongamento da Av. Anchieta; deflete a esquerda na extensão de 95,00 ms ( noventa e cinco metros ); deflete formando um arco de raio de 57,00 ( cinquenta e sete metros ) na extensão de 87,00 ( oitenta e sete metros ); deflete a esquerda, - continuando em linha reta, na extensão de 55,00 ms ( cinquenta e cinco metros ) deflete, ainda, a esquerda, continuando em ligeira curva, na distância de 210,50 ms ( duzentos e dez metros e cinquenta centímetros ) fechando o perímetro, perfazendo a área nomeado no início da descrição do terreno.

As áreas descritas neste Decreto, constam pertencer à MARTINS AGRO - IMOBILIÁRIA S.A.

ARTIGO 2º - Havendo concordância quanto ao preço - e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma - vez satisfeitos os seguintes requisitos:-

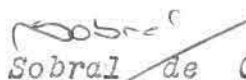
a) preço que não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) que os proprietários ofereçam título de domínio, filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de qualquer outro onus que recaiam sôbre o imóvel expropriado.

ARTIGO 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 15 de dezembro de 1.970.

  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos quinze dias do mês de dezembro de 1970.

  
Terezinha dos Santos Mojio  
Chefe do Deptº Administração